

04 de Junho de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2017****TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.592.836/0001-37, com sede na Praça Abias Azevedo, n.º 145, Bairro Monsenhor Fagundes, Cep: 46.100-000, Brumado – Ba, neste ato representado pelo seu Presidente, o vereador LEONARDO QUINTEIRO VASCONCELOS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 752.111.815-49 e portador do RG n.º 690612036 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.000.118/0001-79, estabelecida na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.230-070, representada neste ato pelos(as) representantes legais, o(a) Sr(a) Sr. RICARDO FREIRE DE OLIVEIRA MENEZES, Gerente de vendas Comercial Corporativo, inscrito no CPF/MF sob o n.º 898.150.175-00, e o Sr. DERNEVAL SOARES DA SILVA, Executivo de Negócios, inscrita no CPF/MF sob o n.º 398.719.755-20, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com base nas normas da Lei n.º 8.666/93, bem como no Processo Administrativo n.º 064/2017 e no Edital do Pregão Presencial n.º 017/2017, firmar o presente termo aditivo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CONSIDERANDO a necessidade de um acréscimo quantitativo no objeto do contrato n.º 029/2017, ora aditado, visando ampliar a execução dos serviços contratados, mantendo as mesmas condições inicialmente estabelecidas entre os contratantes; fica estabelecido:

CONSIDERANDO que o aludido acréscimo implica, inexoravelmente, numa alteração do valor global do supramencionado contrato;

CONSIDERANDO, por fim, a permissão legal presente no art. 65, inciso I, alínea “b” c/c o seu parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o atendimento aos princípios norteadores da Administração Pública, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui o objeto do presente aditivo o acréscimo quantitativo no objeto contratual conforme especificações, com a consequente alteração no valor global do respectivo contrato n.º 029/2017, ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica aditada a Cláusula Terceira de valor em 20,96% do contrato n.º 029/2017, que serão arcados pela seguinte dotação orçamentária:

010310012001 – Gestão das Ações do Legislativo
33.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas e dados do contrato ora aditado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Brumado, 04 de junho de 2018.

Câmara Municipal de Brumado
Leonardo Quinteiro Vasconcelos-Presidente
Contratante

TELEMAR NORTE LESTE S/A
Ricardo Freire de Oliveira Menezes
Contratada

TELEMAR NORTE LESTE S/A.
Derneval Soares da Silva
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG: